



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 28/12/2022

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 61, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ratifica o licenciamento do Presidente da OAB/DF.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Ratificar o licenciamento, a pedido, do Presidente da OAB/DF, Délio Lins e Silva Júnior, para tratar de interesses particulares, até 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O cargo de Presidente da OAB/DF será ocupado pela Vice-Presidente da OAB/DF, Lenda Tariana Dib Faria Neves, em conformidade com o Art. 45 do Regimento Interno do Conselho, durante o período de que se trata este Artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LENDA TARIANA DIB FARIA NEVES

Presidente em exercício da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil